



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

**EDITAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM-PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria CRM/PA Nº003/2018, de 08 de janeiro de 2018**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Complementar nº123/06, da Lei nº10.520/02, do Decreto nº8.538/2015, e, subsidiariamente, da Lei nº8.666/93, nas demais normas legais e regulamentares e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **1 DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

1.1 - A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 06/11/2018**

**HORÁRIO: 10:00 horas** (horário de Belém/PA)

**LOCAL: AV. GENERALÍSSIMO DEODORO 223, UMARIZAL, do Edifício Sede do CRM/PA, BELÉM/PA - Sala do Plenário do CRM-PA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Pregoeira receberá os documentos e proposta em sessão pública, a ser realizada conforme mencionado acima.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

### **2- OBJETO**

2.1 – O objeto do Pregão Presencial é aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e expedientes para atendimento das necessidades de consumo da SEDE do CRM/PA.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na HABILITAÇÃO, e que tenham especificado como objetivo da empresa ou Contrato Social, atividades compatíveis com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do CRM/PA, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, em até 3º grau;
- b) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- c) Empresa que esteja em regime de Falência ou Concordata, Dissolução, Liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, Consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- d) Empresas que não se enquadrem ou não atendam as condições estabelecidas do credenciamento de representante legal e demais itens e condições estabelecidas neste Edital, e o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (art. 54, II, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal);
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

i) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

j) Empresas que não atenderem ao disposto no **Art. 4º, inciso XIII da lei 10.520/02, conforme consta deste edital;**

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante. 3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa que satisfaça às exigências do Edital; devendo apresentar até a data da abertura, **envelope nº01/Proposta de Preço e envelope nº02/Habilitação-Documentação.**

4.2 – O representante deverá apresentar à Equipe de Pregão documento de identidade, instrumento procuratório, com a sua designação expressa para representar o licitante, ou cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações do licitante. A ausência dessa documentação implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação.

4.3- Os documentos **necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópia simples, acompanhada do original correspondente**, para autenticação pela Equipe de Pregão, no ato de sua apresentação.

4.4 – **Deverá apresentar declaração sobre aceitabilidade** de todas as condições dessa licitação. A inobservância dessa exigência acarretará a presunção de aceitação plena das condições estabelecidas neste ato convocatório, **Anexo V.**

4.5- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório ofertando lances e/ou manifestar intenção de recorrer, no interesse da representada.

4.6 – O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO.**

4.7- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** em envelopes distintos, lacrados e ostentando em seu averso, além da sua **identificação**, o seguinte:

##### **a) Envelope Nº01 contendo:**

###### **ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**Pregão Presencial nº005/2018**

Razão Social

CNPJ

##### **b) Envelope Nº 02 contendo:**

###### **ENVELOPE Nº02 HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO**

**Pregão Presencial nº005/2018**

Razão Social

CNPJ



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

## 6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado no Item 01 deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, credenciará os representantes e, receberá os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO**.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## 7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.

7.3- O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que as respostas às impugnações solicitadas serão enviadas aos interessados via e-mail, ou poderá comparecer ao CRM para obter resposta.

7.4- Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, sendo a última folha datada e assinada, **em envelope lacrado devidamente identificado** na forma do subitem **5.1.a)** deste Edital, constituindo o envelope **PROPOSTA DE PREÇO**, os seguintes dados:

a) **razão social** completa do licitante e número do CNPJ;

b) **preço**, indicado em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) **Declaração de que fornecerá o material do Lote I, II e/ou III.**

d) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações deverá declarar, em documento anexo a Proposta de Preço, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei. A veracidade da declaração poderá ser verificada através de consulta optantes do Simples Nacional, através do Site: [www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.2 – O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar a data de abertura do Pregão Presencial.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o credenciamento dos representantes e abertura dos envelopes contendo as propostas e preços, o Pregoeiro proclamará o proponente da melhor proposta e das propostas com valor até 10% superior àquela.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição anterior, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo 03 (três), serem convidados para ofertar lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



- 9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **14.3,d**, deste Edital.
- 9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8 - Casos não se realizem lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados dos orçamentos de preços colhidos, decidindo motivadamente, a respeito.
- 9.11-No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.
- 9.12-Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório, incompatível com os preços de mercado.
- 9.13- Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº123/06 e alterações, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
- 9.13.1-Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº123/06 e alterações, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.
- 9.13.2-Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06 e alterações.
- 9.13.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.13.3.1-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do item 9.13, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
- 9.13.3.2 - Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.
- 9.13.3.4 - Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 9.13.3.1, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.13.3.5 - O disposto no subitem 9.13.3 somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em **conformidade com o subitem 11.3 e item 12, deste Edital.**

9.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **10 – DA HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado, conforme indicado no subitem **5.1.b)** desde edital.

### **10.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1 – Registro comercial para empresa individual;

10.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição dos seus administradores;

### **10.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal**

10.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2.2 - Certidão Negativa de Débito - CND para com a Previdência Social, em plena validade;

10.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade;

10.1.2.6 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em plena validade.

### **10.1.3 – Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.3.1- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, ou **Certidão Judicial Cível Negativa da sede da pessoa jurídica.**

### **10.1.4 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1.4.1- **Atestado(s)** (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante o objeto desta licitação (Lei nº 8.666/03, art. 30, inciso II, combinado com § 1º);

a) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência no fornecimento do objeto da licitação.

## **10.2 – DECLARAÇÕES:**

10.2.1 – **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988 - **Anexo II deste Edital.**

10.2.2- **Declaração**, conforme §2º do art. 32 da Lei nº8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital.**

10.2.3- **Declaração** que a representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro- **Anexo IV deste Edital.**

10.2.4 - **Declaração** de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado (Lei nº 8.666/03, art. 30, inciso III)- **Anexo V deste Edital.**

10.3. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes. Além da documentação anterior, deverá também apresentar:



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

10.4. No caso de o licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

#### **10.5 – Disposições gerais da habilitação:**

10.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Pregão.

a) Serão aceitas somente cópias legítimas;

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

10.5.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretará a inabilitação do licitante, salvo no caso das que podermos certificar a veracidade através da internet.

10.5.5. Serão devolvidos os envelopes de documentação dos licitantes não habilitadas, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

10.5.6. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

#### **10.6- DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06:**

10.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06 e alterações, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observada a exceção disposta no subitem 10.6.2 a seguir.

10.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06 c/c §1º do art. 4º do Decreto nº8.538/2015. Após, o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período (exceto se existir urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.3- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, onde após o cumprimento dos prazos constantes no subitem 10.6.2, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

10.6.4- Durante o prazo referido no subitem 10.6.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

#### **11 - DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

11.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará a ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, junto a Comissão de Equipe de Pregão.

## 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

12.2 - Os demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - O recurso e contrarrazões do recurso deverá ser interposto mediante petição devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, ao Pregoeiro, via e-mail ou entregue na recepção do CRM/PA com protocolo de entrega, no endereço mencionado na página 01 deste Edital.

12.5- O recurso encaminhado eletronicamente deverá ser endereçado exclusivamente para o endereço eletrônico a [licitacao@cremepa.org.br](mailto:licitacao@cremepa.org.br), devendo constar a identificação da empresa.

12.6- À parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no **prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena do não conhecimento deste.

12.7- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.8- O recurso será processado conforme determina a Lei n. 8.666/93.

12.9- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.10- A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

## 13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado **mensalmente, pela tesouraria do CRM/PA até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento dos produtos, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.**

13.2 - No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar a sua regularidade perante o INSS e o FGTS.

13.3- Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, na forma da Lei nº 9.430/96 e da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 e suas alterações.

13.4- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº116/03, e legislação municipal aplicável.

13.5-. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na lei.

13.6- A empresa dispensada de retenção, deve entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 1.234/2012 e suas alterações, ou outras que as substituam, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

13.7- O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

13.8- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

13.9- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.10- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

13.11- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

13.12- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, o contratado estará sujeita à sanção de:

- a) advertência (inciso I),
- b) suspensão temporária de participação em licitação (inciso III),
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (inciso IV).

14.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará à contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da aquisição.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Medicina, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h) não assinar o contrato;
- i) fazer declaração falsa;

14.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos constantes da rubrica: nº622.11.33.90.30.008 e 622.11.33.90.30.004 – material de limpeza, descartáveis e expediente.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1- Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da futura empresa a ser contratada, aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionado à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

16.2- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades aos serviços acordados com o CRM/PA;

16.3- Comunicar por escrito à Administração do CRM/PA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

16.4- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste pregão;

16.5- A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CRM/PA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com o CRM/PA;

16.6- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

16.6.1- É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRM/PA;

16.6.2- É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

16.7- A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitárias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza **"sine qua non"** para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

17.1- Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;

17.2- Exercer a fiscalização, coordenação e orientação dos serviços contratados;

17.3- Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **18- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

18.1. De acordo com o art.3º, item III do Decreto nº10.520/2002, o objeto deste certame licitatório terá o valor máximo global de até R\$37.880,85 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais, e oitenta e cinco centavos), com base no somatório dos Lotes I, II e III a serem licitados.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, o (a) pregoeiro (a), mediante requerimento das empresas interessadas, **preferencialmente**, com antecedência **mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes**.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, de segunda a sexta, no horário das 09:00 às 17:00, com a Equipe de Apoio ao Pregão. **Vedada a apresentação por meio eletrônico.**

19.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.4 – Serão considerados como vícios sanáveis falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou sua proposta.

19.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de e-mail e telefone.

19.6 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão licitador, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

---

19.7 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.8 – Fica assegurado à autoridade superior do CRM-PA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.9 – Acompanha este edital:**

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo II** - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Anexo III**- Declaração, conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

**Anexo IV** - Declaração que a representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo V** - Declaração sobre aceitabilidade de todas as condições dessa licitação.

**Anexo VI** - Minuta de Contrato.

19.10 - Informações complementares poderão ser obtidas junto a Equipe de Apoio ao Pregão deste Regional, de segunda a sexta, no horário das 09:00 às 17:00, com endereço na Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA, telefone: (91) 3204-4022 ou 4033.

**Belém -PA, 10 de outubro de 2018.**

---

**Dr. Manoel Walber dos Santos Silva**  
**Presidente do CRM/PA**



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e expedientes para atendimento das necessidades de consumo da SEDE do CRM/PA, conforme quantidades, especificações, descritas nos **Lotes I, II e III - QUADRO SINTÉTICO DO OBJETO** parte integrante deste termo de referência.

### 2 – JUSTIFICATIVA

O pregão tem por finalidade atender as necessidades, com material de limpeza, descartáveis e expedientes, suficientes e adequados às atividades diárias realizadas pelo CRM/PA.

### 3. FORMA DE AQUISIÇÃO

**3.1.** As aquisições dos materiais serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do CRM/PA mediante a emissão de **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

**3.2.** A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, expedida pelo CRM/PA nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

**3.3.** Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme a necessidade gerenciada pelo CRM/PA.

### 4. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais serão recebidos pelo CRM/PA.

a) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, um representante da empresa fornecedora deverá estar presente para os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

4.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

**4.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no CRM/PA, localizado na Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:00 horas.**

### 5 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor estimado de referência para os materiais **do LOTE I é R\$7.025,57 (sete mil, vinte e cinco reais, e cinquenta e sete centavos), do LOTE II é R\$9.991,69 (nove mil, novecentos e noventa e um reais, e sessenta e nove centavos), e do LOTE III é R\$20.863,59 (vinte mil, oitocentos e sessenta e três reais, e cinquenta e nove centavos), com o valor anual total de R\$37.880,85 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais, e oitenta e cinco centavos)**, com base no somatório dos Lotes I, II e III a serem licitados.

### 6- GARANTIA E VALIDADE

**6.1-** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo dentro dos períodos estipulados pelo Código de Defesa do Consumidor.

### 7- VIGÊNCIA

**7.1-** Os contratos decorrentes desta licitação terão vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação por período igual, inferior ou superior, mediante termo aditivo.



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

## 8- FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**8.1- O CRM/PA determina que a Sra. CIRLENE OLIVEIRA COSTA,** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## 9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) fornecer o material conforme as especificações constantes deste Termo de Referência;

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CRM-PA

a) Providenciar local adequado para instalação dos materiais;

b) Fiscalizar e inspecionar o material, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

e) É facultado ao CRM-PA rejeitar o contrato, no todo ou em parte, desde que o material fornecido esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

| <b>Lote I – Material de Limpeza para Sede do CRM/PA</b> |   |  |                |                   |                 |                 |
|---|---|--|----------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| <b>item</b>   | <b>descrição</b>                        | <b>especificação</b>   | <b>unidade</b> | <b>quantidade</b> | <b>VI unit.</b> | <b>VI.total</b> |
| <b>01</b>   | <b>Água Sanitária 1000 ml</b>           | soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral | <b>unidade</b> | <b>80 unid.</b>   |                 |                 |
| <b>02</b>   | <b>Álcool líquido 1000 ml</b>           | Alcool, etílico, hidratado, 92,8º INPM, líquido. Frasco com 1000 ml  | <b>unidade</b> | <b>60 unid.</b>   |                 |                 |
| <b>03</b>   | <b>Álcool em gel 500g</b>               | Álcool em gel 1,7kg anti-séptico, higienizador de mãos instantâneo, c/hidratante e aloe vera   | <b>unidade</b> | <b>20 unid.</b>   |                 |                 |
| <b>04</b>   | <b>Aromatizante ambiental de 360 ml</b> | Aromatizante ambiental, aerossol, com composição   | <b>unidade</b> | <b>80 unid.</b>   |                 |                 |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|           |  |   |                |                 |  |  |
|-----------|--|---|----------------|-----------------|--|--|
|           |  | minima de:<br>-quaternario<br>de amonio: 0,07%;<br>-<br>solubilizantes;<br>-<br>coadjuvantes;<br>-perfume;<br>-butano/propano;<br>-volume: minimo<br>99% do declarado<br>na embalagem ou<br>rotulo; em<br>embalagem com<br>360 ml de produto<br>(tipo bom ar ou<br>similar de mesma<br>qualidade ou<br>qualidade superior)  |                |                 |  |  |
| <b>05</b> | <b>Desinfetante líquido para limpeza 05 litros</b> | Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. . Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a partir da entrega no CRM. | <b>unidade</b> | <b>80 unid.</b> |  |  |
| <b>06</b> | <b>Limpa vidros 500 ml</b>                         | Limpa vidros. Material para limpeza de vidros, à  | <b>unidade</b> | <b>40 unid.</b> |  |  |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|           |   |  |                |                  |  |  |
|-----------|---|--|----------------|------------------|--|--|
|           |   | base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500ml. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a partir da entrega no CRM. |                |                  |  |  |
| <b>07</b> | <b>Limpa Alumínio 500 ml</b>  | Limpa Alumínio, frasco plástico de 500ml, para uso direto, composição: tensoativo aniônico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água. Embalagem contendo informações sobre o produto. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a partir da entrega no CRM.         | <b>unidade</b> | <b>20 unid.</b>  |  |  |
| <b>08</b> | <b>Desentupidor em pó de pia e ralos 300g ou similar ao Diabo Verde</b> | Desentupidor em pó de ralos e pias de qualidade.   | <b>unidade</b> | <b>20 unid.</b>  |  |  |
| <b>09</b> | <b>Inseticida</b>   | Inseticida aerosol frasco com 300ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA.   | <b>unidade</b> | <b>25 unid.</b>  |  |  |
| <b>10</b> | <b>Pedra</b>  | Pedra sanitária com  | <b>unidade</b> | <b>600 unid.</b> |  |  |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|           |                             |  |                |                 |  |  |
|-----------|-----------------------------|--|----------------|-----------------|--|--|
|           | <b>Sanitária 35 gr.</b>     | ação aromatizante de ambientes para uso domiciliar, acondicionada individualmente em sachê de 35gr, com suporte plástico.<br>Composição: Paradiclorobenzeno, fragrância e corante, podendo conter: C1 67405, C1 45170, C1113.<br>Deverá conter na embalagem dados de identificação do fabricante, composição, precauções, primeiros socorros, modo de usar, data de fabricação, número do lote e validade          |                |                 |  |  |
| <b>11</b> | <b>Lustra Moveis 200 ml</b> | Lustra móveis acondicionado em frasco plástico de 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: modo de usar, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica.<br>Composição química: Polímero Acrílico, Cera de carnaúba, Agente de Polímero, Emulsificante, Nonilfenol Etoxilado, Atenuador de espuma, Fragrância, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante e Veículo. | <b>unidade</b> | <b>12 unid.</b> |  |  |
| <b>12</b> | <b>Vaselina 500ml</b>       | VASELINA líquida p/ limpeza.   | <b>unidade</b> | <b>06 unid.</b> |  |  |
| <b>13</b> | <b>Refil de tela</b>        | odorificador sanitário tipo tela   | <b>unidade</b> | <b>56 unid.</b> |  |  |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|           |  |   |                |                    |  |  |
|-----------|--|---|----------------|--------------------|--|--|
|           |  | odorizada para mictório   |                |                    |  |  |
| <b>14</b> | <b>Sabão em Barra - 1kg,</b>               | Sabão em Barra Neutro, Coco ou Azul.  | <b>unidade</b> | <b>40 unidades</b> |  |  |
| <b>15</b> | <b>Sabão em Pó – 500g.</b>                 | sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.   | <b>caixa</b>   | <b>200 unid.</b>   |  |  |
| <b>16</b> | <b>Detergente p/lavar louça 500 ml.</b>    | Detergente líquido neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. | <b>caixa</b>   | <b>150 unid.</b>   |  |  |
| <b>17</b> | <b>Veja multiuso de 500 ml ou similar.</b> | limpador instantâneo desengordurante, composição: lcalinizante, emulsificante, coadjuvante, solubilizante, perfume e água, princípio ativo: dodecil benzeno, sulfonato sódio linear e biodegradável.  | <b>unidade</b> | <b>40 unid.</b>    |  |  |
| <b>18</b> | <b>Limpa Inox</b>                          | Limpa INOX, frasco  | <b>unidade</b> | <b>20 unid.</b>    |  |  |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|                          |   |   |                |                 |  |  |
|--------------------------|---|---|----------------|-----------------|--|--|
|                          | <b>500 ml.</b>  | plástico de 500ml, para uso direto, composição: óleo mineral, monoetanolamina, butano como propolente). Embalagem contendo informações sobre o produto. |                |                 |  |  |
| <b>19</b>                | <b>Limpeza de manchas, ação germicida 500 ml. ou Produto similar ao Desinfetante Pato</b> | Limpa banheiros, pias, frasco plástico de 500ml..   | <b>unidade</b> | <b>70 unid.</b> |  |  |
| <b>20</b>                | <b>Sapólio líquido para limpeza 300 ml ou similar.</b>                                    | Limpa azulejos, pisos e louças sanitárias.  | <b>unidade</b> | <b>55 unid.</b> |  |  |
| <b>21</b>                | <b>Antiformo 180gr</b>  | Desumidificador de ambiente que elimina a umidade, evitando a formação de mofo e fungos   | <b>unidade</b> | <b>30 unid.</b> |  |  |
| <b>Valor total = R\$</b> |   |   |                |                 |  |  |

| <b>Lote II – Material Descartáveis para Sede do CRM/PA</b> |                                 |  |                                 |                   |                 |                 |
|--|---------------------------------|--|---------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| <b>item</b>  | <b>descrição</b>                | <b>especificação</b>   | <b>unidade</b>                  | <b>quantidade</b> | <b>VI unit.</b> | <b>VI.total</b> |
| <b>01</b>  | <b>Copo Descartável 150 ml.</b> | Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca | <b>01 caixa com 2.500 unid.</b> | <b>50 cx.</b>     |                 |                 |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|           |                                |   |                                  |              |  |  |
|-----------|--------------------------------|---|----------------------------------|--------------|--|--|
|           |                                | do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABN   |                                  |              |  |  |
| <b>02</b> | <b>Copo Descartável 50 ml.</b> | Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido. Capacidade de 50ml, pesando 0,75 g cada copo; medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme fabricante, de forma a garantir higiene e | <b>01 caixa – com 5000 unid.</b> | <b>02 cx</b> |  |  |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|           |                               |   |                |                                      |  |  |
|-----------|-------------------------------|---|----------------|--------------------------------------|--|--|
|           |                               | integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.              |                |                                      |  |  |
| <b>03</b> | <b>Espanador de Teto</b>      | Espanador para remoção/dispersão do pó.   | <b>unidade</b> | <b>10 unid.</b>                      |  |  |
| <b>04</b> | <b>VASSOURA de PELO.</b>      | VASSOURA de PELO, tamanho mínimo de 27x5cm; cabo com rosca para fixação.  | <b>unidade</b> | <b>03 unid.</b>                      |  |  |
| <b>05</b> | <b>VASSOURA de PIASSAVA</b>   | VASSOURA de PIAÇAVA NATURAL, tamanho mínimo: 22x4cm, cabo de rosca p/ fixação. Não será aceito piaçava com cerdas de plástico   | <b>unidade</b> | <b>18 unid.</b>                      |  |  |
| <b>06</b> | <b>VASSOURA de NYLON</b>      | Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 cm de altura. | <b>unidade</b> | <b>18 unid.</b>                      |  |  |
| <b>07</b> | <b>Rodo pequeno</b>           | RODO de madeira pequeno c/ 2 borrachas e cabo c/ rosca p/ fixação, tamanho: entre 30cm e 50cm..   | <b>unidade</b> | <b>10 unid.</b>                      |  |  |
| <b>08</b> | <b>Rodo Grande</b>            | RODO de madeira grande c/ 2 borrachas e cabo c/ rosca p/ fixação; tamanho: entre 60cm e 80cm.   | <b>unidade</b> | <b>05 unid.</b>                      |  |  |
| <b>09</b> | <b>Saco p/lixo 15 litros.</b> | Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta,  | <b>unidade</b> | <b>500 pacotes com 20 unid. cada</b> |  |  |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|           |                                |   |                |                                      |  |  |
|-----------|--------------------------------|---|----------------|--------------------------------------|--|--|
|           |                                | confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 39 cm x 58 cm, capacidade volumétrica de 15 litros, tipo (A) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191.  |                |                                      |  |  |
| <b>10</b> | <b>Saco p/lixo 100 litros.</b> | Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho aproximado de 75cm largura x 105cm altura, capacidade 100 litros, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 | <b>unidade</b> | <b>300 pacotes com 05 unid. cada</b> |  |  |
| <b>11</b> | <b>Saco p/lixo 200 litros.</b> | Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho   | <b>unidade</b> | <b>800 pacotes com 05 unid. cada</b> |  |  |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|           |                                |   |               |   |  |  |
|-----------|--------------------------------|---|---------------|---|--|--|
|           |                                | aproximado de 100 cm de largura x 115 cm de altura, capacidade de 200 litros, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191.   |               |   |  |  |
| <b>12</b> | <b>Papel higiênico em rolo</b> | Papel higiênico branco, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 mts de comprimento, Folha Simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64. Os pacotes deveram constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem | <b>fardos</b> | <b>30 fardos com 64 unid. Cada fardo.</b> |  |  |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|           |                             |  |                |                  |  |  |
|-----------|-----------------------------|--|----------------|------------------|--|--|
|           |                             | como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.  |                |                  |  |  |
| <b>13</b> | <b>Pá p/lixo cabo longo</b> | Pá para lixo, com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24 cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinus medindo 1 mt. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação fabricante e marca. | <b>unidade</b> | <b>10 unid.</b>  |  |  |
| <b>14</b> | <b>Pano de chão</b>         | Pano confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 75 x 45 cm, costurado/fechado tipo saco, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação.                                | <b>unidade</b> | <b>80 unid.</b>  |  |  |
| <b>15</b> | <b>Flanelas médias</b>      | Flanela para limpeza, confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 40 x 60 cm.  | <b>unidade</b> | <b>50 unid.</b>  |  |  |
| <b>16</b> | <b>Espanja</b>              | Espanja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico  | <b>unidade</b> | <b>120 unid.</b> |  |  |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|           |  |   |                |                 |  |  |
|-----------|--|---|----------------|-----------------|--|--|
|           |  | contendo 3 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.  |                |                 |  |  |
| <b>17</b> | <b>Palha aço</b>                                   | palha de aço para louça pacote com 08 unidades, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e validade, condicionada   | <b>Pct.</b>    | <b>50 pct.</b>  |  |  |
| <b>18</b> | <b>Escova sanitária com base</b>                   | Escova com corpo em polipropileno, na cor branca, nas imensões: 38 cm de altura do cabo x 11cm base da bola x 9cm profundidade da bola, com a base.   | <b>unidade</b> | <b>10 unid</b>  |  |  |
| <b>19</b> | <b>Luvas de borracha (látex) p/mãos CANO LONGO</b> | Luva de látex 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos pequeno, médio e grande, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. | <b>par</b>     | <b>30 pares</b> |  |  |
| <b>20</b> | <b>Luvas de plástico p/mãos</b>                    | Luva plástica transparente descartável, tamanho único. Atóxica  | <b>par</b>     | <b>30 pares</b> |  |  |
| <b>21</b> | <b>Touca Descartável</b>                           | Touca Descartável Sanfonada de  | <b>unidade</b> | <b>10 unid.</b> |  |  |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|                          |                                  |   |                |                 |  |  |
|--------------------------|----------------------------------|---|----------------|-----------------|--|--|
|                          | <b>Sanfonada</b>                 | plástico ou TNT.  |                |                 |  |  |
| <b>22</b>                | <b>Mascara</b>                   | Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, cor branca, tipo uso descartável | <b>unidade</b> | <b>100 unid</b> |  |  |
| <b>23</b>                | <b>BALDE PLÁSTICO 15 litros.</b> | balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos reforçados capacidade de 15 litros.  | <b>unidade</b> | <b>06 unid.</b> |  |  |
| <b>24</b>                | <b>Bacia plástica 20 litros</b>  | bacia plástica, não reciclado fabricado em material virgem de primeira qualidade, reforçada, 228x546mm, capacidade de 20 litros   | <b>unidade</b> | <b>04 unid.</b> |  |  |
| <b>25</b>                | <b>MOP AUTO TORÇÃO</b>           | Rodo 100% algodão sistema de auto torção para escoamento da água. Cabo em inox: Telescópico 127 cm  | <b>unidade</b> | <b>10 unid.</b> |  |  |
| <b>26</b>                | <b>Burrifador</b>                | borrifador para álcool, para aproximadamente 500 ml.  | <b>unidade</b> | <b>10 unid.</b> |  |  |
| <b>27</b>                | <b>Desentupidor de pia</b>       | Base borracha e cabo de borracha para limpeza de pias..   | <b>unidade</b> | <b>05 unid.</b> |  |  |
| <b>Valor total = R\$</b> |                                  |   |                |                 |  |  |

| <b>Lote III – Material de Expediente para Sede do CRM/PA</b> |                             |                   |                |                 |                 |
|--|-----------------------------|-------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| <b>item</b>  | <b>descrição</b>            | <b>quantidade</b> | <b>unidade</b> | <b>VI unit.</b> | <b>VI.total</b> |
| <b>01</b>  | <b>cola branca de 40gr.</b> | <b>24 qt.</b>     | <b>cx.</b>     |                 |                 |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|    |   |        |       |  |  |
|----|---|--------|-------|--|--|
| 02 | cola branca de 90gr                             | 24 qt. | cx.   |  |  |
| 03 | bandeja p/doc. dupla acrilico                   | 03 qt. | unid. |  |  |
| 04 | bandeja p/doc. tripla acrilico                  | 03 qt. | unid. |  |  |
| 05 | pincel permanente atômico azul                  | 03 qt. | unid. |  |  |
| 06 | pincel permanente atômico vermelho              | 03 qt. | unid. |  |  |
| 07 | pincel permanente atômico preto                 | 03 qt. | unid. |  |  |
| 08 | molha dedo 12 grs.                              | 12     | unid. |  |  |
| 09 | CD-R 80 min/700MB printable s/envelope com capa | 400    | unid. |  |  |
| 10 | DVD R 4.7 GB printable s/envelope com capa      | 100    | unid. |  |  |
| 11 | perfurador papel metal 40fls.                   | 06     | unid. |  |  |
| 12 | livro protocolo c/100 fls.                      | 06     | pc    |  |  |
| 13 | caderno capa dura 100 fls. Amarela pequeno      | 12     | unid. |  |  |
| 14 | almofada p/carimbo nº03 azul                    | 06     | unid. |  |  |
| 15 | etiqueta laser A4 210x297 mm c/100 fls.         | 06     | cx    |  |  |
| 16 | etiqueta 50.8x101.6                             | 04     | cx    |  |  |
| 17 | etiqueta laser 25.4x101.6 mm c/100 fls.         | 12     | cx    |  |  |
| 18 | etiqueta laser 25,4x66,70mm c/100 fls.          | 04     | cx    |  |  |
| 19 | clips 2/0 galv. Cx c/100 unid                   | 24     | cx    |  |  |
| 20 | clips 4/0 galv. Cx 50 unid.                     | 24     | cx    |  |  |
| 21 | clips 6/0 galv. Cx c/25 unid.                   | 24     | cx    |  |  |
| 22 | grampo 26/6 cx c/1000 galv.                     | 12     | cx    |  |  |
| 23 | grampo 26/6 cx c/5000 galv.                     | 12     | cx    |  |  |
| 24 | lápiz preto n.2 c/borracha                      | 1      | cx    |  |  |
| 25 | mina grafite 0,7mm 2b                           | 10     | tb    |  |  |
| 26 | mina grafite 0,9mm 2b                           | 10     | tb    |  |  |
| 27 | livro ou caderno de                             | 02     | unid. |  |  |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|    |   |     |       |  |  |
|----|---|-----|-------|--|--|
|    | ata capa dura c/100 fls.                                      |     |       |  |  |
| 28 | lapiseira 0,7mm   | 12  | unid. |  |  |
| 29 | lapiseira 0,9mm   | 12  | unid. |  |  |
| 30 | tesoura media 15cm ks 106                                     | 24  | unid. |  |  |
| 31 | porta clips/caneta/lembrete trio crista                       | 03  | unid. |  |  |
| 32 | caneta marca texto amarela                                    | 03  | cx    |  |  |
| 33 | caneta marca texto laranja                                    | 03  | cx    |  |  |
| 34 | caneta marca texto azul                                       | 03  | cx    |  |  |
| 35 | grampeador grande 26/6 cap 30fls.                             | 02  | unid. |  |  |
| 36 | pasta em L A4 cristal   | 01  | pt    |  |  |
| 37 | pasta plástica em U vertical                                  | 01  | pt    |  |  |
| 38 | pasta PVC c/elástico incolor                                  | 24  | unid. |  |  |
| 39 | pasta PVC 2cm incolor   | 24  | unid. |  |  |
| 40 | pasta PVC 4cm incolor   | 24  | unid. |  |  |
| 41 | pasta cartão duplo cores diversas - 01 pacote com 20 unidades | 100 | pt    |  |  |
| 42 | estilete estreito 09mm  | 24  | unid. |  |  |
| 43 | perfurador papel metal 10fls                                  | 24  | unid. |  |  |
| 44 | calculadora media 12 dígitos                                  | 24  | unid. |  |  |
| 45 | chaveiro colorido   | 100 | unid. |  |  |
| 46 | grampo trancando n.02 cx c/50 unid                            | 06  | cx    |  |  |
| 47 | clips 2/0 galv. Cx c/100 unid.                                | 24  | cx    |  |  |
| 48 | clips 4/0 galv. Cx c/50 unid.                                 | 24  | cx    |  |  |
| 49 | clips 6/0 galv. Cx c/25 unid.                                 | 24  | cx    |  |  |
| 50 | clips 8/0 galv. Cx c/25 unid.                                 | 24  | cx    |  |  |
| 51 | caneta p/retrop. 1.0 preto                                    | 20  | unid. |  |  |
| 52 | caneta p/retrop. 1.0 azul                                     | 20  | unid. |  |  |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|    |   |    |                              |  |  |
|----|---|----|------------------------------|--|--|
| 53 | caneta esf. Azul 0,7                      | 20 | cx                           |  |  |
| 54 | caneta esf. Preta 0,7                     | 20 | cx                           |  |  |
| 55 | caneta esf. Vermelha 0,7                  | 20 | cx                           |  |  |
| 56 | borracha branca escolar - red             | 12 | unid.                        |  |  |
| 57 | papel verge 180 gr branco/verde           | 50 | cx                           |  |  |
| 58 | papel couche A4 180g branco               | 12 | cx                           |  |  |
| 59 | papel A4 210x297 mm Branco                | 24 | cx                           |  |  |
| 60 | papel A4 210x297 mm/75gr Azul             | 06 | cx                           |  |  |
| 61 | papel almaço pautado c/10 fls.            | 06 | CD                           |  |  |
| 62 | pasta catalago c/50 sacos colchete        | 02 | unid.                        |  |  |
| 63 | pasta AZ LL oficio tigrada                | 80 | unid.                        |  |  |
| 64 | apagador quadro branco                    | 03 | unid.                        |  |  |
| 65 | liga elástica c/100gr                     | 24 | pt                           |  |  |
| 66 | fita corretiva manual                     | 06 | cx                           |  |  |
| 67 | tinta p/carimbo preto                     | 06 | unid.                        |  |  |
| 68 | prancheta acrílico prend. plástico        | 05 | unid.                        |  |  |
| 69 | pilha alcalina AAA                        | 06 | cx                           |  |  |
| 70 | pilha alcalina AA                         | 08 | cx                           |  |  |
| 71 | pilha alcalina A23 12v                    | 02 | cartela ou pt. c/05 unidades |  |  |
| 72 | bateria alcalina 9v                       | 06 | cx                           |  |  |
| 73 | fita PVC transp.45mmx45m                  | 30 | rl                           |  |  |
| 74 | fita PVC marrom 45mmx45m                  | 30 | rl                           |  |  |
| 75 | fita dupla face 12x30                     | 24 | rl                           |  |  |
| 76 | fita PVC transp..12mmx30m                 | 24 | rl                           |  |  |
| 77 | fita adesiva demarcação 50mmx15mm - verde | 03 | rl                           |  |  |
| 78 | fita adesiva demarcação 50mmx15mm - preta | 03 | rl                           |  |  |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

|                          |  |    |       |  |  |
|--------------------------|--|----|-------|--|--|
| 79                       | fita adesiva demarcação 50mmx15mm vermelha - | 03 | rl    |  |  |
| 80                       | fita adesiva demarcação 50mmx15mm amarela -  | 02 | rl    |  |  |
| 81                       | fita adesiva demarcação 50mmx15mm - azul     | 01 | rl    |  |  |
| 82                       | extrator de grampo espátula niquelado        | 12 | unid. |  |  |
| 83                       | extrator de grampo garra                     | 12 | unid. |  |  |
| <b>Valor total = R\$</b> |  |    |       |  |  |



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

---

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018**  
**DECLARAÇÃO**

.....,  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra assinado, em atenção à Lei n. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "*(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.*"

Em ..... de .....de 201.....

.....  
(assinatura)



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018**  
**DECLARAÇÃO**

.....,  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra assinado, em atenção ao §2º do art.32 da Lei n. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da lei, de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Em ..... de .....de 201.....

.....  
(assinatura)



**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018**  
**DECLARAÇÃO**

.....,  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra assinado, em atenção a Lei n. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

Em ..... de .....de 201....

.....  
(assinatura)



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018**  
**DECLARAÇÃO**

.....,  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra assinado, em atenção a Lei n. 8.666/93, art.30, inciso III, declarar expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado, sob as penas da lei, que aceita todas as condições dessa licitação.

Em ..... de .....de 201....

.....  
(assinatura)



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

## ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018 MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ..... – LOTE .....PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CRM/PA E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**, Autarquia Federal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º15.330.178/0001-78, com sede localizada na Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/Pa, neste ato, representada por seu Presidente, Dr. ...., brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF..... e do RG n.º.....CRM/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., com sede à....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr....., inscrito no CPF/MF sob o n.º..... e RG n.º.....SSP/XX, tendo em vista a contratação, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações e 10.520/02, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui o objeto do presente Contrato o Fornecimento de materiais de ..... para atendimento das necessidades de consumo da Sede do CRM/PA, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados no **LOTE .....DO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2018.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2. O valor a ser pago, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, é o estabelecido na proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018 pela licitante vencedora, perfazendo o valor estimado mensal de R\$..... referente ao LOTE ....., com o valor global anual estimado total de R\$..... por 12(doze) meses, e de acordo com a tabela sintetizada abaixo:

| Descrição | Marca | VI. Unitário R\$ | Quantidade | VI.Total R\$ |
|-----------|-------|------------------|------------|--------------|
|           |       |                  |            |              |

Parágrafo Único - No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos constantes da rubrica: nº622.11.33.90.30.008 e 622.11.33.90.30.004 – material de limpeza, descartáveis e expediente.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos e atender às seguintes condições:

I. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade e conveniência do CRM/PA mediante a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, e em quantidade previamente comunicada pela CONTRATANTE, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CRM/PA.

II. O prazo de entrega será de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO do CRM/PA.



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

III. Local de entrega do material: CRM/PA - Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:00 horas. Telefones para contato: (91) – 3204-4000, ramal 4016.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EFICÁCIA E DO TERMO ADITIVO**

5. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo haver prorrogação por período igual, inferior ou superior mediante termo aditivo.

### **Parágrafo Primeiro - TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

## **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6. O objeto será recebido:

I. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada e sua consequente aceitação.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo**- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Terceiro**- Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

7. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado **mensalmente**, pela tesouraria do CRM/PA até o **5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento dos produtos**, juntamente com a apresentação:

I - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo CRM/PA;

II - No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar a sua regularidade perante o INSS e o FGTS.

III – Termo de Recebimento dos Materiais.

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários.

a) Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, na forma da Lei nº 9.430/96 e da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 e suas alterações.

b) Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

c) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

d) O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na lei.



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

e) A empresa dispensada de retenção, deve entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 1.234/2012 e suas alterações, ou outras que as substituírem, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

f) O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

g) Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**Parágrafo Segundo**- As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

**Parágrafo Quarto** - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial nº 005/2018.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

a) O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**Parágrafo Sexto** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Oitavo** - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9. O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10. São obrigações da CONTRATADA:

I. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02;

II. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório do pregão;



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- III. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do pregão;
- IV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- V. Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;
- VI. Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pelo CONTRATANTE;
- VII. Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente Contrato;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- IX. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- X. Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11. São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.
- II. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.
- III. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- V. Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o CRM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro-** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Segundo** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa da União, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo Quinto** - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro-** A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura da mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

14. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial n.º 005/2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018;

**Parágrafo Segundo**- Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

15. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– COMUNICAÇÕES**

16. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

17. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TOLERÂNCIAS**

18. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19. Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato é o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, e na presença de 02(duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

**Belém - PA,..... de ..... de 2018.**

**CONTRATANTE.....**  
**CRM/PA**

**CONTRATADA.....**  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

.....

.....

**Visto – ASSJUR-CRM/PA**